



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS  
CNPJ 13.985.869/0001-84 - Rua João Urbano Figueiredo, 177  
Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510  
[www.cissulsamu.com.br/licitacoes](http://www.cissulsamu.com.br/licitacoes) – aux-gerencia@cissul.saude.mg.gov.br  
(35) 3219 3150 / ramal 3552



## **CONTRATO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº096/2020  
CONTRATO DE FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO  
DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
CISSUL E A EMPRESA MED CENTER  
COMERCIAL LTDA**

O **Consórcio Intermunicipal de Saúde da Macro Região do Sul de Minas - CISSUL**, inscrito no CNPJ nº 13.985.869/0001-84, com sede à Rua João Urbano Figueiredo, 177 - Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510, sítio eletrônico [www.cissulsamu.com.br](http://www.cissulsamu.com.br) - (35) 3219 3168 / ramal 3553 - neste ato representado pelo seu Secretário Executivo (Port./CISSUL nº 048/2015), Jovane Ernesto Constantini – CPF nº962.164.096-20 e o Procurador (Port./CISSUL nº 005/2014), Guilherme Tadeu Ramos Maia – OAB-MG nº 82.618, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **MED CENTER COMERCIAL LTDA**, empresa com sede na Rod JK BR 459 KM 99 s/n galpão, bairro Santa Edwirges, CEP:37552-484 na cidade de Pouso Alegre, telefone:35 3449-1950, inscrita no CNPJ sob n.º 00.874.929/0001-40, neste ato representado por sua gestora de licitação, Marcia Pereira Daniel Nery, inscrito no CPF sob n.º 589.845.186-20, neste ato denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, mediante processo que foi regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto 9.283, de 07 de fevereiro de 2018 sujeitando-se às seguintes cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

O presente tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE TALA DE IMOBILIZAÇÃO PARA REPOSIÇÃO DE ESTOQUE**

<b>QTD</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>VALOR UN</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
150 Un.	Tala de imobilização tamanho P – Marca: HBT	R\$ 7,05	R\$ 1.057,50

Parágrafo Único: O presente objeto a ser executado pela **CONTRATADA** é parte integrante do **Processo Administrativo CISSUL nº 120/2020 – Dispensa nº 086/2020**

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

- 2.1 O prazo de vigência deste Contrato será de 30 (trinta) dias.
- 2.2 O presente contrato entrará em vigor na data de assinatura do mesmo.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS SERVIÇOS**

- 3.1 Fornecer os materiais necessários, especificados neste contrato e em sua proposta;
- 3.2 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS

CNPJ 13.985.869/0001-84 - Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

[www.cissulsamu.com.br/licitacoes](http://www.cissulsamu.com.br/licitacoes) – aux-gerencia@cissul.saude.mg.gov.br

(35) 3219 3150 / ramal 3552



3.3 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

3.4 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

3.5 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

4.1 A DETENTORA fica responsável por qualquer erro na Proposta apresentada, obrigando-se a fornecer o produto do objeto em questão, conforme exigido neste contrato;

4.2 A DETENTORA deverá informar ao CISSUL da ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possa atrasar o fornecimento do objeto em questão, dentro do prazo previsto de no máximo 24 (vinte e quatro) horas.

4.3 Obriga-se a DETENTORA a manter durante toda a execução da obrigação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

4.4 A DETENTORA deverá arcar com todas as despesas relativas ao seu ramo de atividade, e necessárias ao cumprimento do objeto e todos os tributos incidentes sobre o objeto deste contrato, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei.

4.5 Os objetos deverão ser entregues de acordo com as necessidades do Consórcio.

4.6 As entregas ocorrerão conforme as especificações e condições estabelecidas no **contrato** – correndo por conta da Detentora todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

4.7 A DETENTORA deverá respeitar o prazo máximo de entrega do objeto em questão, que é de 10 (**dez**) dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF);

4.8 - O objeto em questão deverá ser entregue no almoxarifado do CISSUL SAMU 192, situado à Rua Vicente Paulino Martins, nº 50 – Parque Boa Vista – Varginha/MG, de segunda à sexta feira, no horário das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CISSUL**

5.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

5.3 Pagar à Contratada o valor resultante dos produtos, no prazo e condições estabelecidas no contrato;

5.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

6.1 O pagamento será efetuado após 20 (vinte) dias, da emissão da Nota fiscal da execução do serviço (s) no CISSUL, mediante crédito aberto em conta corrente em nome da



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS**

CNPJ 13.985.869/0001-84 - Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

[www.cissulsamu.com.br/licitacoes](http://www.cissulsamu.com.br/licitacoes) – aux-gerencia@cissul.saude.mg.gov.br

(35) 3219 3150 / ramal 3552



Contratada, preferencialmente, no Banco Itaú o que será feito pela Tesouraria por processo legal, obedecendo à tramitação interna dos empenhos e desde que atendidas às condições previstas neste Termo de Referência.

6.1.1 Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente;

6.1.2 Havendo divergência ou erro na emissão da documentação fiscal, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da documentação fiscal;

6.1.3 Nenhum pagamento será efetuado à DETENTORA sem que esta apresente, previamente, as certidões de regularidade fiscal de Débito – CND MUNICIPAL, CND ESTADUAL, CND FEDERAL, CND TRABALHISTA E FGTS (ou positiva com efeito negativo), em original ou cópia autenticada.

6.2 Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

6.3 Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

6.4 A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente neste Consórcio.

6.5 Os documentos de cobrança deverão ser entregues no Setor de Licitações do Consórcio.

6.6 Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à CONTRATADA, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a este Consórcio no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

6.7 Caso a CONTRATADA não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

### **CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou unilateralmente pelo CISSUL, devendo, neste caso, ser feita a denúncia com antecedência.

### **CLÁUSULA OITAVA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da execução do presente objeto serão acobertadas pela seguinte dotação orçamentária: **0100.1030200012.001.33903000000.102**

### **CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES**

Aplicam-se às contratações decorrentes do presente ajuste as sanções previstas na Lei: Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas, conforme o caso, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – FUNDAMENTO LEGAL**

Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DO FORO**



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS**

CNPJ 13.985.869/0001-84 - Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

[www.cissulsamu.com.br/licitacoes](http://www.cissulsamu.com.br/licitacoes) – aux-gerencia@cissul.saude.mg.gov.br

(35) 3219 3150 / ramal 3552



O foro competente para toda e qualquer ação decorrente deste Contrato é o Foro da Comarca de Varginha/MG.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1 As partes desde já acordam que, responderão por perdas e danos aquela que infringir quaisquer cláusulas deste Contrato, mediante a legislação vigente.

12.2 E, por estarem justas e convencionadas as partes assinam o presente CONTRATO em 3 (três) vias, juntamente com 2 (duas) testemunhas, vistado pelo Setor Jurídico do CISSUL.

Varginha (MG), 01 de setembro de 2020.

**CISSUL:**

**MED CENTER COMERCIAL LTDA:**

.....  
CNPJ: 13.985.869/0001-84  
CONTRATANTE  
JOVANE ERNESTO CONSTANTINI  
Secretário Executivo CISSUL  
CPF Nº: 962.164.096-20

.....  
CNPJ: 00.874.929/0001-40  
CONTRATADA  
Marcia Pereira Daniel Nery  
Administradora  
CPF Nº: 589.845.186-20

**TESTEMUNHA 01:**

**TESTEMUNHA 02:**

.....  
Sarah Castro de Oliveira Morales  
CPF Nº: 102.346.176-59

.....  
Thamara Carvalho Moreno  
CPF Nº: 091.031.996-06

*Este documento encontra-se em condições  
Legais de ser firmado entre as partes.*

.....  
**GUILHERME TADEU RAMOS MAIA**  
**PROCURADOR/CISSUL**  
**Port./CISSUL Nº 015/2014 - OAB/MG Nº 82.618**